



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

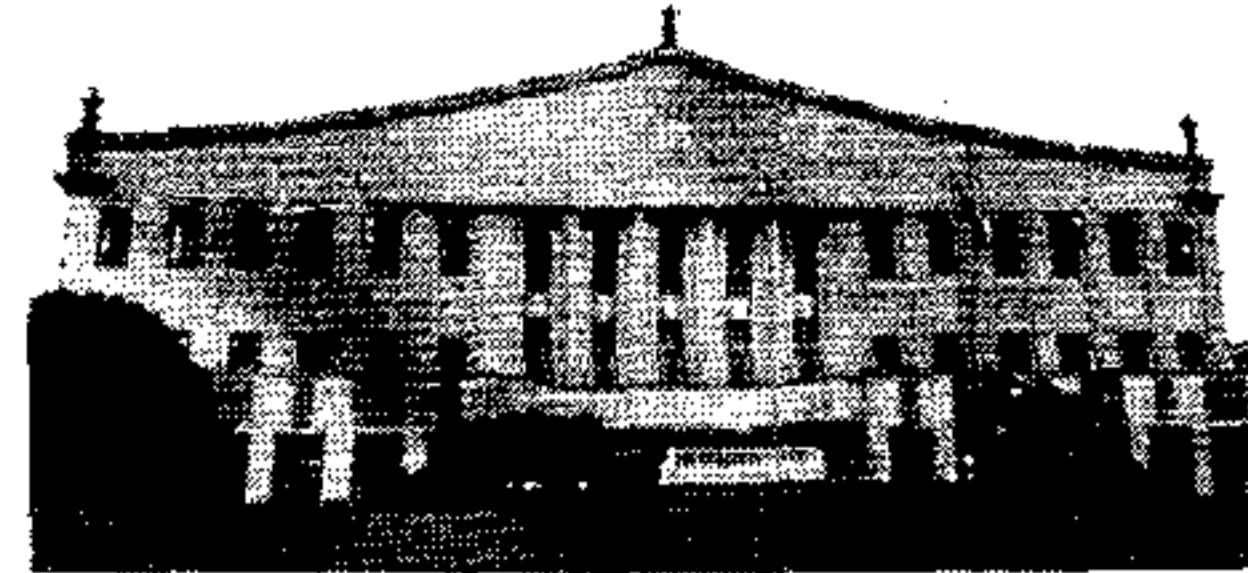
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 10 • São Paulo, quinta-feira, 15 de janeiro de 1998

## DECRETOS

### DECRETO Nº 42.803, DE 14 DE JANEIRO DE 1998

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Álvaro de Carvalho, o imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Álvaro de Carvalho, dois terrenos sem benfeitorias situados na Rodovia Mamede Barreto (SP-349), na zona rural daquele município, com área total de 94.823,43m<sup>2</sup> (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), destinados à Secretaria da Administração Penitenciária, para construção de uma unidade prisional, caracterizados no laudo técnico anexo ao Processo GS-224/97-SAP, e com as descrições constantes do Decreto Municipal nº 215, de 24 de junho de 1997, a saber:

I - ÁREA 1: Um terreno localizado às margens da rodovia que liga o município de Álvaro de Carvalho a Júlio de Mesquita, sendo parte da Fazenda Caramuru, de propriedade de Arlindo Barrionuevo Munhoz, terreno este iniciando no ponto "1" próximo à estrada da citada fazenda, onde segue por 315,45m, até o ponto "2", onde

deflete à esquerda com um ângulo de 90°00', seguindo por 292,65m, até o ponto "3", onde deflete à esquerda com um ângulo de 90°00', seguindo por 153,48m, até o ponto "3", confrontando com o remanescente da área; daí, deflete à esquerda seguindo por 75,81m, até o ponto "3", onde deflete à direita alcançando o ponto "4", confrontando com a área 2; daí, segue pelas margens da já referida rodovia, até alcançar o marco inicial, demarcando assim uma área de 89.311,63m<sup>2</sup> (oitenta e nove mil, trezentos e onze metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados)."

II - ÁREA 2 Um terreno localizado junto à área acima descrita, sendo parte da propriedade de Luiz Magdalane, terreno este iniciando no ponto "4", sito às margens da rodovia já mencionada anteriormente, onde segue por 171,52m, confrontando com a área remanescente, até o ponto "3", onde deflete à direita por 75,81m, até o ponto "3", onde deflete à direita 146,20m, até o ponto inicial "4", confrontando a área 1, demarcando assim uma área de 5.511,80m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - No caso de os imóveis descritos no artigo 1º ainda não pertencerem ao patrimônio municipal, fica autorizado seu recebimento por meio de permissão ou concessão de uso, até que o município possa transmitir o domínio, também a título gratuito.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 1998  
MÁRIO COVAS  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de janeiro de 1998.

### DECRETO Nº 42.804, DE 14 DE JANEIRO DE 1998

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Fernandópolis, o imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Fernandópolis, 3 (três) áreas de terreno, destinadas a abrigar uma unidade escolar, situadas no Distrito de Brasitânia, Município e Comarca de Fernandópolis, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PPI-8.221/82-5, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber:

I - Lote 1, medindo 16,50m de frente e fundos, por 20,00m nas laterais, encerrando uma área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua das Américas; de um lado com a Rua 7 de Setembro, com a qual forma esquina; do outro lado com o Lote 2, e pelos fundos com o Lote 3 (parte da Quadra 39), objeto da Transcrição nº 32.985, do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis;

II - Lote 2, medindo 16,50m de frente e fundos, por 20,00m nas laterais, encerrando uma área de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua das Américas; de um lado com a Rua Getúlio Vargas com a qual forma esquina; do outro lado com o Lote 1 e pelos fundos com o Lote 3 (parte da Quadra 39), objeto da Transcrição nº 32.984, do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis;

III Parte da Quadra 39 (Lote 3), medindo 30,00m por 60,00m, encerrando uma área de 1.800,00m<sup>2</sup> (mil e oitocentos metros quadrados), confrontando com os Lotes 1 e 2 e com as Ruas 1º de Maio, 7 de Setembro e Getúlio Vargas, objeto da Transcrição nº 32.989, do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 1998  
MÁRIO COVAS  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de janeiro de 1998.

### DECRETO Nº 42.805, DE 14 DE JANEIRO DE 1998

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis o imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, um imóvel sem benfeitorias situado na Av. das Mangueiras s/nº, no Município e Comarca de Jardinópolis, com área de 574,50m<sup>2</sup>, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-6-4.639/95, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "A" situado na intersecção dos alinhamentos prediais da Av. das Mangueiras e Travessa Luis Saran; deste ponto, segue reto pelo alinhamento predial da Av. das Mangueiras, com ela confrontando na distância de 31,00m até o ponto "B"; daí, deflete à direita, segue confrontando com próprio municipal na distância de 23,00m até o ponto "C"; daí, deflete à direita segue pelo alinhamento predial da Rua José Bonifácio, com ela confrontando, na distância de 30,00m até o ponto "D"; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Travessa Luis Saran, com ela confrontando na distância de 15,30m até o ponto inicial "A", perfazendo essas distâncias e alinhamentos a superfície de 574,50m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)."

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo destina-se à instalação de uma unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 1998  
MÁRIO COVAS  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de janeiro de 1998.

### DECRETO Nº 42.806, DE 14 DE JANEIRO DE 1998

*Delega competência ao Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica delegada competência ao Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, para autorizar a alienação de veículos pertencentes às Secretarias de Estado e Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 1998  
MÁRIO COVAS  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de janeiro de 1998.

### DECRETO Nº 42.807, DE 14 DE JANEIRO DE 1998

*Fixa a distribuição do efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo fica distribuído na conformidade do Quadro de Organização (QO) constante do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 41.136, de 4 de setembro de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 1998  
MÁRIO COVAS  
José Afonso da Silva  
Secretário da Segurança Pública  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de janeiro de 1998.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil .....	—
Governo e Gestão Estratégica .....	11
Economia e Planejamento .....	11
Justiça e Defesa da Cidadania .....	11
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	—
Emprego e Relações do Trabalho .....	—
Segurança Pública .....	11
Administração Penitenciária .....	12
Fazenda .....	14
Agricultura e Abastecimento .....	16
Educação .....	16
Saúde .....	20
Energia .....	26
Transportes .....	26
Administração e Modernização do Serviço Público .....	26
Cultura .....	27
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	27
Esportes e Turismo .....	27
Habituação .....	27
Meio Ambiente .....	28
Procuradoria Geral do Estado .....	41
Transportes Metropolitanos .....	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	41
Universidade de São Paulo .....	41
Universidade Estadual de Campinas ..	41
Universidade Estadual Paulista .....	44
Ministério Público .....	45
Editais .....	47
Mídia Eletrônica .....	48
Concursos .....	51
Diários dos Municípios .....	64
Partidos Políticos .....	—
Ministérios e Órgãos Federais .....	72

## SENHORES ASSINANTES

Os cadernos do Diário Oficial têm uma tiragem limitada ao número de assinantes e autoridades que o recebem diariamente. Não se pode alterar esse procedimento em virtude do alto custo de sua produção. Grandes sobras significam grandes desperdícios.

Deste modo, se o seu jornal não foi entregue até as 12 horas do dia, RECLAME. Mas reclame NO MESMO DIA. No dia seguinte não há como conseguir exemplares extras.

Caso haja necessidade de localizar publicações anteriores, é possível retirar cópia autenticada do exemplar original, mas não se pode adquirir a edição.

A Imprensa Oficial coloca à disposição do público e dos assinantes toda a coleção de Diários Oficiais, desde o primeiro exemplar, impresso em 1º de maio de 1891.